LEI Nº. 4.742 DE 19/05/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº. 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 18.384,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.039 – Manutenção do PETI - FMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 6.000,00
Recurso 134: Recurso PETI

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS - FMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 12.384,00
Recurso 135: Recurso Sentinela/CREAS

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 18.384,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro Reais),** conforme a seguinte fonte de recurso:

Recurso	**Nome**	**Valor Orçado (A)**	**Novo Valor Estimado (B)**	**Provável Excesso (C+B-A)**
134	Rec. PETI	48.000,00	54.000,00	6.000,00
135	Rec. CREAS	111,216,00	123.600,00	12.384,00
			Total	**18.384,00**

Fonte: FNAS, abril de 2011.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/05/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças